



Estado da Bahia

**Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

**EDITAL 35/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020.**

**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO, PARA O PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLANDIA, APLICADO EM 15/03/2020, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO.**

**GILMAR RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito de Brejolândia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 13, III, da Lei Orgânica do Município e Leis Municipais autorizativas do Certame Público nº 310/2020, 311/2020, 312/2020, 313/2020, 314/2020, 315/2020, 316/2020, 317/2020 e Lei Complementar nº 01/2020, todas de 10 de setembro de 2019, publicadas no Diário Oficial de 12.09.2019,

**CONSIDERANDO:**

A homologação do concurso público realizado em 15.03.2020, através do Decreto nº 21/2020, de 22 de maio de 2020, destinado ao provimento dos cargos na Prefeitura de Brejolândia, nos termos do Edital de Abertura nº 1/2020, de 09 de janeiro de 2020;

**CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no **ANEXO I** deste Edital, com vista a posterior nomeação e posse para os cargos efetivos, na ordem de classificação do resultado final, para **APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO**, observadas as seguintes condições para investidura:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no **Anexo I** do presente Edital deverão, no período de **28 de agosto de 2020 até as 23h59 de 04 de setembro de 2020**, encaminhar para o correio eletrônico da Chefia de Gabinete (**[adailton.gabinete@hotmail.com](mailto:adailton.gabinete@hotmail.com)**), conforme orientações no **Anexo II**, os documentos constantes no **Anexo III**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal;
2. Os candidatos que optarem pelo envio dos documentos através do correio eletrônico receberão um **e-mail resposta do envio dos documentos**, servindo o mesmo como protocolo de entrega;
3. Os candidatos que não tiverem acesso à rede mundial de computadores poderão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, na Sala da Chefia de Gabinete Executivo da Prefeitura de Brejolândia, localizada na Praça Alpiniano José Alves, 11, centro, para apresentação e entrega dos documentos, **originais e fotocópias ou cópias autenticadas**, constantes no **Anexo III**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal;



4. O atendimento presencial será realizado por ordem de agendamento pelo telefone 77 – 9.9975-00889, considerando as medidas de combate ao novo coronavírus, **devendo o candidato preferir o envio dos documentos através de e-mail, conforme item 1;**
5. Os documentos enviados por e-mail deverão ser apresentados, para autenticação administrativa, quando da posse no cargo público;
6. A falta de qualquer documento constantes no **Anexo III** acarretará o não cumprimento da exigência para investidura no cargo público, conforme requisitos constantes no Edital 1/2020 de abertura do certame;
7. O não envio dos documentos pelo correio eletrônico ou de forma presencial, no prazo legal, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo a Administração Pública Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação;

### **DO EXAME MÉDICO E DA SUA APRESENTAÇÃO**

8. Os candidatos relacionados no **Anexo I** do presente Edital deverão se submeter a exame médico admissional, de sua responsabilidade, podendo encaminhar o **Atestado de Saúde Ocupacional – ASO**, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico e Especializado em Medicina Ocupacional, no período de **28 de agosto de 2020 até as 23h59 de 04 de setembro de 2020**, para o correio eletrônico da Chefia de Gabinete ([adailton.gabinete@hotmail.com](mailto:adailton.gabinete@hotmail.com)), conforme orientações no **Anexo II**, parte integrante da presente convocação;
9. Não será admitido Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Edital e que não seja firmado por Médico do Trabalho ou por Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
10. Os candidatos que optarem pelo envio do documento através do correio eletrônico receberão um e-mail resposta do envio do documento, servindo o mesmo como protocolo de entrega;
11. Os candidatos que não tiverem acesso à rede mundial de computadores poderão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h, na Sala da Chefia de Gabinete Executivo da Prefeitura Municipal de Brejolândia, localizada na Praça Alpiniano José Alves, 11, centro, para apresentação e entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico e Especializado em Medicina Ocupacional;
12. O atendimento presencial será realizado por ordem de agendamento pelo telefone 77 – 9.9975-00889, considerando as medidas de combate ao novo coronavírus, **devendo o candidato preferir o envio dos documentos através de e-mail, conforme item 1;**
13. Os documentos enviados por e-mail deverão ser apresentados, para autenticação administrativa, quando da posse no cargo público;
14. O candidato que não atender a convocação para envio por correio eletrônico ou entrega pessoal de documentação e para realização de exame admissional, dentro do prazo determinado, será automaticamente eliminado da presente seleção;



Estado da Bahia

**Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

#### **DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL**

15. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial do Município de Brejolândia e no sítio oficial da Prefeitura no endereço eletrônico <https://www.brejolandia.ba.gov.br/>, e no quadro de avisos da Prefeitura, com o link enviado para o número da linha telefônica móvel e correio eletrônico informados pelo candidato quando da inscrição no certame.

**GABINETE DO PREFEITO DE BREJOLÂNDIA**, 27 de agosto de 2020.

**GILMAR RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito de Brejolândia



Estado da Bahia

**Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

**ANEXO I**  
**CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E EXAME**  
**MÉDICO**

FUNÇÃO	INSCRIÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME
AUXILIAR EM INFORMÁTICA	0002215	1º	CARLOS ALTIERRE CASTRO MARTINS
ASSISTENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	0002228	1º	TARCILA ARAÚJO MIRANDA
CONTADOR	0002657	1º	JULLIANA SILVA MAGALHÃES
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0000268	1º	MARCELO DA SILVA PAZ
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ADMINISTRAÇÃO)	0000935	1º	LUCELIA PASSOS DE SOUZA ALVES
ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	0001943	1º	ERICA CLAUDIA DIAS DOS SANTOS
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	0000690	1º	ELISANGELA BARBOSA DOS SANTOS
MOTORISTA CARRO PEQUENO – CNH “B” -	0000912	1º	ANTONIO CLAUDEIR PEREIRA COSTA
VIGILANTE NOTURNO	0002024	1º	AMAURI PASSOS DE ARAUJO
VIGILANTE	0001341	1º	KEDMA MONAISA SOUZA DE JESUS
RECEPCIONISTA	0001221	1º	ISABELA DE OLIVEIRA SALES LOPES
COZINHEIRO	0000909	1º	OZIEL SANTOS MARRAFO



Estado da Bahia

**Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

## ANEXO II

### **ORIENTAÇÕES PARA O ENVIO DOS DOCUMENTOS E ASO PELO CORREIO ELETRÔNICO: adailton.gabinete@hotmail.com**

O Candidato deverá enviar todos os documentos em formato PDF, digitalizados com resolução de 300 DPI, no tamanho máximo de 5 mb, para o e-mail **adailton.gabinete@hotmail.com**, observando os seguintes procedimentos, utilizando qualquer navegador de internet ou aplicativo similar:

A) **NO CAMPO ASSUNTO**, INSERIR O SEGUINTE TEMA: **CONCURSO PÚBLICO – DOCUMENTOS – EDITAL 20/2020;**

B) **NO CAMPO TEXTO**, INSERIR A SEGUINTE REDAÇÃO:

**EU, (NOME DO CANDIDATO), RG Nº (NÚMERO DO RG), ATENDENDO A CONVOCAÇÃO DO EDITAL 20/2020, APRESENTO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: (RELACIONAR TODOS OS DOCUMENTOS QUE ESTÃO SENDO ENVIADOS)**

C) **ANEXOS**: ENVIAR APENAS DOCUMENTOS NO FORMATO PDF, NO TAMANHO MÁXIMOM DE 5 MB E RESOLUÇÃO 300 DPI;

D) **O NOME DO ARQUIVO** EM PDF DEVE CORRESPONDER AO DOCUMENTO A SER ENVIADO. EXEMPLO. Exemplos: **Carteira de Identidade.PDF, Comprovante de Endereço.PDF;**

E) OS DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS DEVEM SER DIGITALIZADOS NO FORMATO PDF DE FORMA INDIVIDUAL, **NÃO SENDO POSSÍVEL ENVIAR MAIS DE UM DOCUMENTO NO MESMO ARQUIVO PDF;**

F) O ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (EXAME MÉDICO) SEGUE AS MESMAS REGRAS DE ENVIO DOS DOCUMENTOS, CONFORME ITENS “A” ATÉ “E”;

G) NÃO SENDO POSSÍVEL O ENVIO DE TODOS OS DOCUMENTOS POR UMA ÚNICA MENSAGEM ELETRÔNICA, O CANDIDATO PODERÁ UTILIZAR MAIS DE UMA, SEGUINDO AS MESMAS REGRAS DO ITEM “A” ATÉ “F”.



Estado da Bahia

**Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

### **ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento para os candidatos de estado civil casado;
- b) Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da fotografia, número da Carteira e identificação do candidato;
- d) CPF;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação, ou Certidão emitida pela Justiça Eleitoral, podendo ser a Certidão emitida pela internet na página da Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, para os cadastrados nestes programas;
- g) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 18 anos ou dependentes de Imposto de Renda;
- h) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- i) Comprovante de vacinação dos filhos com idade até 5 (cinco) anos;
- j) Comprovante de residência (última ou penúltima fatura de luz, água, telefone, INCRA, ITR), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
- k) Comprovante de Escolaridade correspondente ao cargo na qual foi inscrito;
- l) Carteira de Profissional ou Certidão de Regularidade de Inscrição expedido pelo Conselho Regional da Classe a que pertence, quando exigido para o cargo;
- m) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos de Motorista;
- n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Federal e do Estado, do atual domicílio do Candidato, de primeira e segunda instância, podendo ser a Certidão emitida pela página do Tribunal de Justiça do Estado e da Justiça Federal na internet;
- o) Declaração de Bens, conforme **ANEXO IV**, ou cópia da última declaração de imposto de renda pessoa física apresentada à Receita Federal;
- p) Declaração, conforme **ANEXO V e VI**, de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, devendo observar:
  - 1. Nos casos em que houver acúmulos legais, o candidato deverá apresentar **declaração da Instituição ou Empresa Pública a qual está vinculado**, discriminando o cargo ou função com as respectivas atribuições e nível de escolaridade exigido para o mesmo, com a carga horária semanal, bem como o respectivo horário de trabalho;

- O CANDIDATO DEVE PREFERIR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ATRAVÉS E E-MAIL, CONFORME ITEM “1” DESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO;

- O CANDIDATO QUE OPTAR PELO ENVIO DOS DOCUMENTOS PELO CORREIO ELETRÔNICO, CONFORME ITEM “1” DESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO, DEVERÁ APRESENTÁ-LOS QUANDO DA POSSE NO CARGO, NO SEU FORMATO ORIGINAL E FOTOCÓPIA, PARA AUTENTICAÇÃO ADMINISTRATIVA OU CÓPIAS AUTENTICADAS.



Estado da Bahia

**Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE BENS A SER PREENCHIDA E FIRMADA PELO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador

(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_,

inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_,

DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

Não possuo bens a declarar.

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES	
DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR ATUAL

Brejolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

- Utilize mais folhas, sendo necessário.
- É permitido substituir esta declaração pela cópia da Declaração do IRPF/2019 entregue à Receita Federal



Estado da Bahia

**Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que **não exerço nenhum cargo**, função e emprego Público, efetivo; Comissionado e Contrato por Excepcional Interesse Público, em quaisquer das esferas Municipal, Estadual, Federal da Administração Pública e Vínculo com Empresa Privada, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_ do Município de Brejolândia-BA.

**DECLARO** que **não percebo** proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam acumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Brejolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."





Estado da Bahia

**Prefeitura de Brejolândia**

CNPJ 13.651.439/0001-80

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, **que exerço** cargo, função e emprego, efetivo; Comissionado e Contrato por Excepcional Interesse Público, na seguinte esfera:

- ( ) Municipal  
( ) Estadual  
( ) Federal da Administração Pública Bahia  
( ) Vínculo com Empresa Privada,

**NO SEGUINTE CARGO** \_\_\_\_\_ e

**NA SEGUINTE LOTAÇÃO** \_\_\_\_\_, e

**que percebo proventos de aposentadoria e pensão** decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal **não havendo impedimento legal** nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, no

Município de Brejolândia-BA.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Brejolândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

CONSTITUIÇÃO FEDERAL: “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”